

Sua Excelência Senhor
Secretário de Estado do Ambiente
Eng. Carlos Martins
A/C: Senhor Chefe de Gabinete
Dr. Artur Cabeças
Rua de "O Século", 51
1200-433 LISBOA

Sua referência: Of. n.º 2016 Sua comunicação de:

01-08-2016

Nossa referência:

Data:

2016,GAP,S,10,2968

25-08-2016

Assunto: Praga de Moscas

Exm.º Senhor Dr. Artur Cabeças, Chefe de Gabinete de Sua Excelência Senhor Secretário de Estado do Ambiente

Encarrega-me o Senhor Presidente da Câmara de informar V/ Ex.a que esta Câmara Municipal, na reunião ordinária realizada no passado dia 19 de agosto 2016, deliberou por unânimidade, acusar a vossa missiva acima referenciada, agradecendo a atenção dedicada ao assunto em epigrafe.

Mais deliberou e quanto ao teor da mesma a seguinte pronúncia.

No entanto, esta Câmara Municipal e face aos acontecimentos recentes, visita ao local, as reuniões existentes, deliberações próprias e recomendação da Assembleia Municipal de Óbidos que são do conhecimento da Secretaria de Estado do Ambiente, pelo presente demonstra total estranheza com o teor das conclusões da vossa informação n.º 91/SEAMB.

Assim, não pode esta Câmara Municipal concordar com a conclusão que os últimos licenciamentos/autorizações remontam ao ano de 2013. É verdade que a licença ambiental foi exarada durante o mandato do anterior Secretário de Estado do Ambiente, Dr. Paulo Lemos, mas com o devido respeito, não está em causa qual o Governo Constitucional em funções aquando da emissão da licença. Não se trata de matéria partidária ou que desta deva a sua causa, mas antes de uma situação grave para o turismo e desenvolvimento do concelho de Óbidos e do Centro de Portugal, colocando em causa os mais de mil milhões de euros de investimento público nacional, comunitário e privado feito neste território. Tanto mais que todas as deliberações tomadas pelos órgãos colegiais: Câmara Municipal e Assembleia Municipal foram votadas por unanimidade, envolvendo assim todas as forças partidárias.



A licença ambiental n.º 570/0.0/2015 remonta a 31 de julho de 2015 referenciando nos seus pareceres prévios, incluíndo na LA as condicionantes da Declaração de Impacte Ambiental favorável condicionada de 31 de outubro de 2013 e a qual ainda se mantém em vigor.

Também a monitorização e verificação das condicionantes e medidas de minimização da referida DIA favorável condicionada, são constante, permanente e sistemática sendo que o licenciamento existente é assim aferido a todo o tempo até 31 de outubro de 2017 e da responsabilidade dos governo da república através da CCDR-LVT, DRAP-LVT e da APA.

Pelo presente se esclarece, e como é do conhecimento dos v/serviços, que os representantes da Câmara Municipal de Óbidos só não estiveram presentes na ação conjunta efetuada no concelho no passado dia 13 de julho, em virtude de ter sido agendada para a mesma hora e local de encontro — DRAP-LVT — Caldas da Rainha, uma visita técnica no âmbito do Plano Especial de Monitorização e Controlo — Sociedade Avícola da Avarela, Lda.

Nada tem a Câmara Municipal de Óbidos a referir quanto às conclusões retiradas nos pontos 1 e 2 da informação acima referenciada. No entanto, não pode esta Câmara Municipal, e reiterando a estranheza, deixar de discordar do ponto 6 pelo seu conteúdo e conclusões. Já no que respeita aos pontos 3, 4, 5, 7 e 8, não deixando de conter veracidade no seu conteúdo, as conclusões não apontam para se encontrar soluções para o problema apresentado.

Assim, no que refere o ponto 3, e não podendo a Câmara Municipal de Óbidos, por ausência de estudos técnicos, aceitar ou contestar que "é prática comum dos agricultores a utilização de chorumes e estrumes como principal fertilizantes", a realidade é que os estrumes são incorporados na sua grande maioria dentro das 24 horas seguintes à chegada ao terreno, conforme consta do Código de Posturas Municipais e dos relatórios técnicos efetuados pelo Veterinário e Fiscal Municipais.

Ao longo dos últimos anos tem havido por parte do Veterinário Municipal, do Fiscal Municipal e da Delegada de Saúde do Concelho de Óbidos inúmeras ações de fiscalização e visitas técnicas, dentro das suas atribuições e competências às entidades suscetíveis de causarem a existência de um número elevado de insetos voadores (moscas domésticas), entre os quais os agricultores do concelho e as diversas unidades de produção pecuária.

Nada obsta esta Câmara Municipal que na ação inspetiva do dia 13 de julho, não tenham sido encontradas pulpas, larvas ou moscas adultas em número excessivo nos vários pavilhões visitados aleatoriamente, conforme referente o ponto 4, nem essa realidade se coloca em causa. No entanto, e salvo melhor opinião, não pode uma atividade industrial possuir licenciamento válido com base na aleatoridade das inspeções, não referenciando todas as ações inspetivas e visitas técnicas efetuadas no passado recente e as suas conclusões.

Assim, nos dias 19, 22 e 26 de julho e dia 9 de agosto de 2016, das visitas técnicas feitas pela DRAP-LVT e pelo Município de Óbidos foram encontradas larvas e moscas domésticas em vários pavilhões, obrigando em todas elas a solicitar ao proprietário medidas corretivas.

Mais se questiona como foi possível concluir no ponto 4 que a aplicação de produtos e procedimentos utilizados estão dentro das boas práticas, quando ainda no passado dia 9 de agosto e



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

resultado da ação inspetiva foi solicitado pelo Veterinário da DRAP-LVT ao proprietário o plano de prevenção (contendo a programação da aplicação de larvicidas e inseticidas) que ficou de entregar após a ação inspetiva de julho de 2016, e que até à data não tinha entregue.

Quanto ao ponto 5 e suas conclusões, questiona a Câmara Municipal qual a consequência de terem sido encontradas em outras explorações situações de incorreto armazenamento e boas práticas no que respeita aos efluentes?

Aceitando como certas as conclusões do ponto 3, questiona esta Câmara Municipal como chegou à conclusão o autor da informação no seu ponto 6 que o foco principal são os agricultores do concelho?

Esta conclusão (do ponto 6 - que as moscas designadas por mosca doméstica resultam da produção frutícola) contraria todos os estudos e realidade vivida ao longo dos mais de 10 anos de experiência quer dos técnicos da Câmara Municipal de Óbidos, dos técnicos especializados da parte da DRAP-LVT, da APA e do Grupo Jerónimo Martins.

Assim e deixando para os especialistas a explicação e diferenciação entre vulgo mosca designada por doméstica e mediterrânea, continua a haver um número excepcional de mosca doméstica na exploração dos aviários: quer ao nível do interior dos pavilhões, quer nas suas imediações.

Já em 30 de junho passado, e igualmente resultado de uma ação inspetiva realizada pelos responsáveis e técnicos da DRAP-LVT aos Aviários da Sociedade Agrícola da Avarela, se verificou um descontrolo na população de moscas domésticas e a existência de larvas que levaram à imposição imediata de medidas técnicas para combater a praga de moscas existentes.

Da ação inspetiva de 19 de julho, verificou-se igualmente, o já acontecido no passado dia 30 de junho, nomeadamente, quantidade excepcional de moscas no pavilhão onde estavam a colocar camas novas. Nessa ação inspetiva (dia 30 de junho) verificou-se que não existia um plano de aplicação de larvícida ou outras medidas para o combate do excesso de moscas ou larvas, sendo que a análise e referenciado pelo proprietário, "é feita pelo próprio, recorrendo a empresa externa quando o entende", bem como o plano de efluentes aprovado pela DRAP-LVT, no que respeita à substituição de nitreiras por colocação dos efluentes em pavilhão impermeabilizado e coberto não estava a ser cumprido.

Constata-se assim que as medidas de controlo prévio adoptadas pela Sociedade Avícola da Avarela, Lda para eliminar o número excessivo de mosca doméstica resultam quando o proprietário efetua os tratamentos impostos nas medidas corretivas. Questiona-se: que medidas irá a Secretaria de Estado do Ambiente adoptar, através dos órgãos centrais descentralizados com competência em matéria de autorizações/licenciamentos para eliminar definitivamente o excesso de moscas? E qual o prazo de execução dessas medidas?

No que respeita às conclusões do ponto 7, nada obsta a que se verifiquem alterações climáticas no pais e no resto mundo, no entanto importa referir que o excesso de moscas na vila de Óbidos não aconteceu apenas no ano de 2016 (resultante de um inverno atípico). Já em 2005, 2007, 2009, 2013 houve excesso de moscas domésticas, estando devidamente identificado o seu foco principal. Sendo que, quando o proprietário do aviário da avarela trata do problema, deixam de existir moscas em excesso. Tanto mais



que são impostas medidas corretivas resultantes das ações inspetivas, tendo mesmo sido criado por parte da DRAP-LVT um Plano Espacial de Monitorização e Controlo.

Propõe ainda a informação diversas medidas, como a constituição de um grupo de trabalho e elaboração de planos de fiscalização e monotorizações. Importa referir nesse âmbito que existe já um Plano Especial de Monitorização e Controlo ao Aviário da Avarela composta por diversas entidades, dos quais resultam visitas técnicas e fiscalizações, com imposição de medidas corretivas. E sempre que as medidas corretivas são executadas, deixa de haver excesso de moscas.

Já no que respeita à monitorização do cumprimento, alíena d) da informação acima referenciada, da legislação relativa à recolha, transporte e aplicação de estrumes e chorumes, tem a câmara municipal solicitado, no âmbito do plano de afluentes referenciado na DIA favorável condicionada para o licenciamento e funcionamento da Sociedade Avícola da Avarela, Lda, que lhe sejam fornecidas as guias de saída (no próprio dia) a fim de controlar o seu destino e aferir se são incorporadas nos termos do Código de Posturas Municipal. Reporta referir que no âmbito da última visita técnica de 9 de agosto, estavam em vazio (sem perús) apenas três pavilhões (incluindo o que deverá servir de nitreira). Dos restantes dois pavilhões vazios, um deles tinha ainda por recolher as camas (pavilhão 11) dos perús (à quatro dias), que estavam infestadas de larvas. Face à gravidada da situação foi imposto a aplicação imediata de larvicida (o que aconteceu ainda no decorrer da ação inspetiva).

Ainda no âmbito da monitorização dos estrumes e sensibilização junto dos agricultores, esse trabalho tem vindo a acontecer por parte da Câmara Municipal desde 2007. E mais recentemente (2016) em parceria com os concelhos limitrofes, chegando o fiscal e veterinário municipal e a Delegada de Saúde do Concelho de Óbidos a proceder a visitas técnicas em concelhos vizinhos (sempre com as autorizações devidas).

No que concerne ao Relatório da Ação de Fiscalização efetuado no âmbito da visita do passado dia 13 de julho importa referenciar que no âmbito da rede de rega das baixas de Óbidos e dos agricultores que dessa água beneficiam, por imposição legal, são feitas análises periódicas à qualidade da água, estando a mesma em boas condições, conforme ficou registado em assembleia municipal recentemente.

Quanto à referência no relatório da ação de fiscalização (pág. 4) que outro ponto de contaminação serão as descargas para o Rio Arnóia que podem conter pupas ou larvas, considera-se tecnicamente que não pode ser imputado o aumento da população de moscas domésticas tal como o autor do mesmo o referenciou, tendo em conta que estamos a tratar de mosca doméstica, animal aeróbio, logo em transporte de descargas feitas a vários quilómetros do concelho de Óbidos originaria a sua morte com consequente deterioração em absoluto antes de chegar à Vila e zona envolvente.

Assim, não se pode concluir que o habitat natural das moscas domésticas para reprodução, que sabemos exige humidade, seja o referenciado no vosso relatório em que a água pode ser um meio de transporte, dos vários estados de desenvolvimento no ciclo da mosca, porquanto esta morreria.

Mais ainda, e atento as queixas apresentadas na Câmara Municipal, constata-se que a existir um foco de moscas nas zonas envolvente ao Rio Arnóia, deveriam de haver reclamações nas localidades da Sancheira-Grande, Sancheira-Pequena, Casais da Areia e A-dos-Negros, o que não aconteceu.



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Já quanto à referencia que as moscas resultam da produção agrícola e que se alimentam da fruta, convém diferenciar a moscas doméstica que tem sido a queixa da população, turistas e entidades pela sua existência em excesso, e mosca mediterrânea. Remetendo para o parecer que se anexa, do Prof. Doutor José Coutinho a sua fundamentação e conclusões, nomeadamente e transcreve-se:

- "5. Parece estar a atribuir-se os mesmos atributos a espécies de mosca muito diferentes no seu comportamento e habitat, no caso a mosca-doméstica e a mosca-da-fruta, que são muito diferentes, como referido.
- 6. Como conclusão, tendo em conta o exposto acima, considero que não se pode atribuir à produção frutícola a causa do problema que suscitou este processo."

Para terminar e não colocando em causa o trabalho realizado pelos técnicos aquando da ação de fiscalização, não pode esta Câmara Municipal deixar de demonstrar a sua indignação com o fato de no ponto 3 do referido relatório e citando-se

"No que se refere à Sociedade Avícola da Avarela, Lda, e sendo esta exploração apontada como a causadora da praga de moscas por parte dos queixosos, salienta-se que a exploração tem sido alvo de diversas visitas por parte de diversas entidades públicas e privadas para verificação dos procedimentos e práticas aplicadas pelo proprietário, no entanto, até à data, não temos conhecimento de que alguma dessas entidades tenham identificado na exploração a causa da eclosão das moscas.",

(sublinhado e negritos nosso), de o relatório dizer que até à data não tenham tido conhecimento de que tenham identificado na exploração a causa a eclosão das moscas, quando das acções inspetivas acima referenciadas tenham sido informadas as entidades responsáveis, nomeadamente a DRAP-LVT, de ter sido criado um Plano Especial de Monitorização e Controlo, de haver medidas corretivas, e das medidas corretivas executadas haver uma redução de moscas.

Coloca-se a questão como é possível o relatório e informação enviada não fazer qualquer referência às visitas técnicas anteriores? Como é possível o relatório não fazer qualquer referência à existência de um Plano Especial? Ou não fazer referência às inspeções anteiores da DRAP-LVT que originaram o referido Plano? Não fazer referência ao e-mail do Senhor Vice-Presidente da CCDR-LVT, Dr. Fernando Ferreira, de 24 de junho de 2016, ofício S06940-201606-VP da CCDR-LVT, referenciando que as competências de fiscalização do funcionamento das atividades agropecuárias são atribuídas à entidade licenciadora (DRAP-LVT) e à ASAE, as questões particulares relativas à praga de moscas, por enquadrarem matéria de saúde pública, a competência de fiscalização, para além da entidade licenciadora, recai nas competências da ARS, e que em sede de DIA o procedimento de pós avaliação é conduzido pela autoridade de AIA com a colaboração das entidades com competência nas respetivas matérias em questão que emitem parecer vinculativo.



Refere o relatório que o proprietário da referida exploração está a ter prejuízos com esta situação. Questiona-se: qual situação? A de ser obrigado através das medidas corretivas a comprar e aplicar produtos para eliminar o excesso de larvas e moscas, que deveria de acontecer normalmente e dentro das boas práticas, e não apenas quando existem inspecções e medidas corretivas? Outra, qual? Como foi possível apurar os prejuízos? Se as boas práticas e a legislação assim o obrigam. Que relatórios/documentação foi objeto de análise para se concluir a existência de prejuízos?

Mais estranheza se verifica nas conclusões quando: Como se refere no relatório tão claramente que até à data não existe causa da eclosão das moscas, que das visitas não são encontradas excesso de moscas e se concluiu que estão a ter prejuízos (ao que se interpreta que os prejuízos é pela existências de moscas? - Claramente esta Câmara Municipal como referenciou em deliberação anterior, discorda das duas situações. Assim a existência de moscas e larvas em excesso no referido aviário está documentada em relatórios, e os prejuízos que existem são os de terceiros provocados por um investidor que não respeita os restantes do concelho e da região.

Como é possível que de duas visitas apenas se possa emitir um relatório com as conclusões apresentadas?

Claramente, com o devido respeito, o relatório e informação necessitam de uma aclaração a fim de se esclarecer devidamente o resultado das acções inspetivas e visitas dos técnicos à Sociedade Avícola da Avarela, Lda nos últimos dois meses, com as consequências legais que isso importará.

Pelo que, esta Câmara Municipal, no princípio da boa colaboração das instituições, solicita os vossos melhores ofícios para que sejam tomadas medidas de caráter urgente, com vista a eliminar de imediato e definitivamente este problema.

Da parte da Câmara Municipal, contarão com total colaboração para resolver o problema, disponibilizando-se esta para qualquer ação.

Com os melhores cumprimentos

O Adjunto do Presidente Despacho n.º 7/PRE/2013

High Miles lam Vonger Langua